



LEI Nº 3.149, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

(Autoria do Vereador Eliano Apolinário de Paula)

Altera o artigo 5º da Lei nº 2.813/2007, que criou o SAAE Ambiental.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.813/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

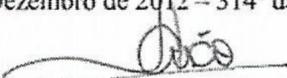
“Art. 5º - O SAAE Ambiental será administrado por um Diretor Superintendente, designado pelo Prefeito, devidamente qualificado para a função, preferencialmente com formação técnica na área de saneamento ou administração pública”.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

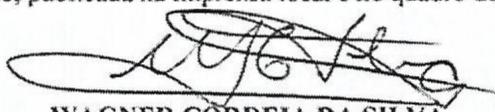
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 18 de Dezembro de 2012 – 314º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


WAGNER CORRÊIA DA SILVA
Secretário de Governo